

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

8º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015, DE GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Silva Tavares, nº 1127, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53, residente e domiciliado à Rua Alexandre Neuwald, nº 49, em Saldanha Marinho/RS, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO RIOGRANDENSE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO-IRDESI**, Associação Privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos Termos do Decreto Municipal nº 021/2016, inscrita no CNPJ nº 23.931.208/0001-20, com sede na Rua Prestes Guimaraes, nº 616, centro, em Saldanha Marinho, RS, neste ato representado conjuntamente por sua **Presidente do Quadro Associativo**, Sra. **Cátia Noemi Schneider Sparenberger**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob o n.º 019.762.830-35, residente e domiciliada na cidade de Ijuí RS, e pelo **Presidente do Conselho de Administração**, Sra. **Regina Verzeznazzi Zanon**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 410344794 e do CPF nº 023.799.650-21, residente e domiciliada na Rua Elias Pezzini, nº 272, em Saldanha Marinho/RS, doravante denominada simplesmente de **INSTITUTO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.843/2015 e Decreto Municipal nº 004/2016, Leis Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, amparado subsidiariamente na jurisprudência da corte Suprema, julgado, ADI nº 1923, e em atendimento do princípio da eficiência dos serviços de interesse público resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

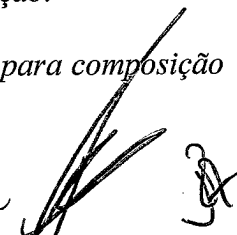
As partes acima nominadas, em 01 de julho de 2016, firmaram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**, tendo por finalidade a prestação de serviços de saúde pública e complementar, na área hospitalar, contemplando internações e procedimentos ambulatorial, com atendimento 24horas, com vistas a gestão e administração do Hospital Municipal de Saldanha Marinho, e nas ações complementares executadas pelo INSTITUTO, no âmbito municipal e regional, através da estruturação de um sistema de administração em saúde pública local, por meio do estabelecimento de ações em parceria entre as partes, visando a formulação de um planejamento estratégico operacional e de um processo de avaliação dos resultados obtidos.

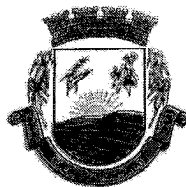
CLÁUSULA SEGUNDA – “ITEM I” DO ADITAMENTO

De comum acordo, as partes acima nominadas resolvem alterar o **Parágrafo primeiro**, da **CLÁUSULA QUARTA - “DOS RECURSOS HUMANOS”**, do instrumento originário, modificada pelos Aditivos nº 02 de 01/03/2017; nº 03 de 19/05/2017; nº 04 de 31/07/2018; nº 05 de 16/11/2017; e nº 07 de 15/05/2018, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro – O MUNICÍPIO fará cessão de profissionais para composição das seguintes áreas técnicas:

- a) 01 Enfermeiro, com jornada semanal de até 44 horas;

Cátia 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

- b) 03 Profissionais Técnicos de Enfermagem, com jornada semanal de até 40 horas;
- c) 02 Auxiliares de enfermagem, com jornada semanal de até 36 horas;
- d) 04 Serviços gerais/higienizador, com jornada semanal de até 44 horas semanais;
- e) 01 Atendente de saúde, com jornada semanal de até 36 horas;
- f) 01 Atendente de saúde, com jornada semanal de até 40 horas;
- g) 02 Vigilantes, com jornada semanal de até 44 horas;
- h) 01 Serviços gerais/cozinha, com jornada semanal de até 44 horas;

Parágrafo primeiro: O INSTITUTO fará, adicionalmente, a contratação de 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem, devidamente registrado e regular junto ao COREN/RS, para prestação de serviços no Hospital Municipal de Saldanha Marinho (HMSM), com jornada semanal de até 44 (quarenta e quatro) horas, ou mediante revezamento.

Parágrafo segundo: A despesa com vencimentos em decorrência do presente ajuste contratual, encontra-se provisionada e discriminada na tabela constante no Anexo I deste instrumento, integrando-se assim ao quadro orçamentário do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA O “ITEM I” DO ADITIVO

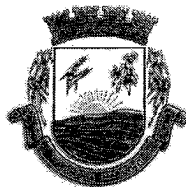
O presente aditivo se deve em razão do pedido de desligamento da Servidora Pública e Técnica e Enfermagem Franciele Emmel dos Santos, deferida pelo MUNICÍPIO em 30/07/2018, qual era cedida ao INSTITUTO.

Parágrafo único: Registra-se, ter sido verificada a disponibilidade de substituto no quadro municipal de servidores, ainda que na forma de aproveitamento, e diante da ausência, ajustam as partes, o presente aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – “ITEM II” DO ADITAMENTO (DOTAÇÕES)

Em decorrência do ajuste contratual narrado na cláusula segunda do presente aditivo, de comum acordo, as partes acima nominadas resolvem também alterar o item “I – DESDOBRAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”, definido na CLÁUSULA TERCEIRA - “DOS RECURSOS FINANCEIROS”, do instrumento originário, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	OBJETO	VALOR
05.03.2151.33.90.39	Hospital Municipal ASPS	Manutenção e gestão dos serviços de atendimento ambulatorial 24horas e remoção de pacientes	R\$ 59.461,83
		Manutenção e gestão dos serviços de internação hospitalar 24horas	R\$ 60.781,22
		Taxa de administração	R\$ 14.500,00
TOTAL...			R\$ 134.743,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS NÃO ADITADAS

Os aditamentos referidos nas cláusulas anteriores passam a vigorar a partir de 01 de agosto de 2018.

Parágrafo único: As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem vigentes.

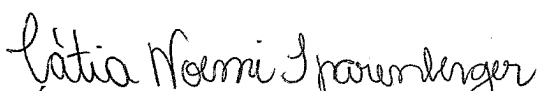
CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus representantes legais e prepostos, fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos.

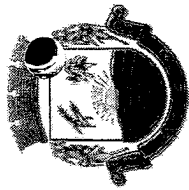
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as respectivas partes signatárias do instrumento original.

Saldanha Marinho (RS), 01 de agosto de 2018.


VOLMAR TELLES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO


CÁTIA NOEMI SCHNEIDER SPARENBERGER
PRESIDENTE DO QUADRO ASSOCIATIVO
IRDESI


REGINA VERZEGNAZZI ZANON
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
IRDESI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO I - 8º ADITIVO

TABELA DE DESPESAS - VENCIMENTOS E PROVISIONAMENTOS ADITIVADOS

Despesas com Pessoal																		
Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Reajuste salarial 2018 (5%)	Insalubridade e (40% s/min.reaj)	Plantão sobre aviso	Adicional Noturno	Férias	1/3 Férias	13º Salário	Custo Total de Salário Mensal	FGTS 8%	Multa 50%	INSS Empresa (20%)	RAT 3%	Outras Entidades (5,8%)	Custo Final por Funcionário	Nº Funcionários	Valor Total
Técnico Enfermeiro	36 horas	R\$ 1.516,23	R\$ 75,81	R\$ 595,71	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 223,98	R\$ 74,66	R\$ 223,98	R\$ 3.210,37	R\$ 256,83	R\$ 128,41	R\$ 642,07	R\$ 96,31	R\$ 186,20	R\$ 4.520,20	1	R\$ 4.520,20
SUB TOTAL COM PESSOAL E PROVISIONAMENTO DE VERBAS																		
R\$ 4.520,20																		

lata